



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº. 169/2011

Altera o inciso V do art. 11 da Lei Municipal nº. 22/94, que se refere à composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso V do art. 11 da Lei Municipal nº. 22, de 15 de dezembro de 1994, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, passa a ter a seguinte redação:

“V - 04 (quatro) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à área da assistência social, e respectivos suplentes, eleitos durante realização da conferência municipal da assistência social, sendo:

- a) 01 (um) representante do usuário ou de organização de usuários da assistência social;**
- b) 02 (dois) representantes de entidades e/ou organizações prestadoras de serviços na área de assistência social**
- c) 01 (um) representante de trabalhadores do setor.”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatorze dias do mês de julho de 2011.


Almir Batista dos Santos

Prefeito Municipal